REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO CONNECT MET

I- DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO CONNECT MET

1.1. O presente regulamento ("Regulamento") tem por finalidade estabelecer as regras para participação, bem como as vantagens e benefícios do Programa de Relacionamento CONNECT MET ("CONNECT MET"), além de esclarecer eventuais dúvidas para participação no Programa.

1.2. O CONNECT MET, administrado pela Condomínio Edilício do Complexo do Shopping Metropolitano Barra ("METROPOLITANO BARRA"), com sede na Av. N-s Paa 10292/ Pal 38883, nº135, Piso L2, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ e inscrito no CNPJ/MF nº 23.837.376/0001-50, tem por finalidade incentivar a fidelização de clientes do Shopping Metropolitano Barra, mediante a concessão de pontos decorrentes de compras realizadas nas lojas do Shopping Metropolitano Barra participantes, os quais poderão ser convertidos em benefícios, nos termos deste Regulamento.

1.3. O CONNECT MET não está vinculado a qualquer outro programa ou promoção que já exista ou que venha a ser lançado pelo METROPOLITANO BARRA, ficando a seu exclusivo critério definir se os benefícios de outros programas ou promoções serão ou não cumulativos com as vantagens do CONNECT MET.

II – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROGRAMA

2.1. O CONNECT MET vigorará por prazo indeterminado.

2.2. O METROPOLITANO BARRA poderá suspender ou encerrar o PROGRAMA CONNECT MET a qualquer tempo, obrigando-se a comunicar aos Participantes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo site www.shoppingmetropolitanobarra.com.br, pelo App do Shopping Metropolitano Barra ou por e-mail, sendo que, nesse período (30 dias), o Participante poderá usufruir dos benefícios a que tenha direito.

2.3. Após tal período, o CONNECT MET estará definitivamente encerrado, e serão cancelados os benefícios e os pontos que porventura não tenham sido resgatados, não sendo devida qualquer indenização aos Participantes.

III- DOS PARTICIPANTES

3.1. Podem fazer parte do CONNECT MET as pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Para efetivar a sua participação, o interessado, após ler o presente Regulamento e a Política de Privacidade do PROGRAMA CONNECT MET, deve se cadastrar no CONNECT MET pelo App do Shopping Metropolitano Barra.

3.2. Não são elegíveis a participar do CONNECT MET os funcionários (inclusive temporários e freelancer), ainda que na condição de consumidores, das seguintes empresas: Condomínio Edilício do Complexo do Shopping Metropolitano Barra; Metropolitano Administradora Ltda.; lojas e quiosques estabelecidos ou em fase de instalação no Shopping Metropolitano Barra, ainda que não participantes do PROGRAMA CONNECT MET.

3.3. A eventual inscrição no CONNECT MET daqueles que não são elegíveis a participar do PROGRAMA não produzirá qualquer efeito de direito e, portanto, qualquer direito ou expectativa, ao recebimento de qualquer vantagem ou benefício.

IV- DA ADESÃO AO CONNECT MET

4.1. A adesão ao CONNECT MET é gratuita e dar-se-á mediante cadastro prévio do interessado no App do Shopping Metropolitano Barra.

4.2. O interessado em participar do CONNECT MET deverá criar uma conta única atrelada a seu CPF por meio de um login e senha.

4.3. Uma vez feito o cadastro no CONNECT MET e verificado o atendimento a todas as condições exigidas por este Regulamento, o Participante passará a ter um código único

(CPF), que deverá ser utilizado para sua identificação junto ao App do Shopping Metropolitano Barra.

4.5. A senha é pessoal e intransferível, sendo o Participante o único responsável por danos e prejuízos ocorridos em decorrência de eventual perda ou furto da senha, bem como da omissão, imprecisão ou não veracidade das informações fornecidas no cadastro no CONNECT MET.

4.6. É responsabilidade do Participante: (i)Preencher corretamente todos os campos do formulário de adesão ao PROGRAMA CONNECT MET; (ii) Manter seus dados cadastrais atualizados e suas credenciais de acesso seguras; e (iii) Realizar a imediata alteração de suas credenciais de acesso caso haja suspeita ou confirmação quanto à perda de sua confidencialidade.

4.7. O Participante é o único responsável pela veracidade das informações que fornece no contexto do CONNECT MET, podendo responder administrativa, civil e penalmente, nos termos da legislação aplicável, por condutas irregulares e/ou ilícitas.

4.8. Ao aderir ao CONNECT MET, o Participante poderá receber, do METROPOLITANO BARRA, comunicações por meio de e-mail, mala direta, push do App do Shopping Metropolitano Barra, torpedos SMS, correspondência ou outros meios de interação.

4.9. Os Participantes podem, a qualquer tempo, solicitar a interrupção de recebimento de comunicações não essenciais relativas ao CONNECT MET pelo site www.shoppingmetropolitanobarra.com.br ou pelo App do Shopping Metropolitano Barra.

4.10. O METROPOLITANO BARRA poderá, a seu exclusivo critério, recusar, suspender ou cancelar a adesão de qualquer Participante em caso de descumprimento das condições aqui estabelecidas.

V- MECÂNICA DE ACÚMULO DE PONTOS

5.1. O acúmulo de pontos ocorrerá mediante o cadastramento de notas ou cupons fiscais válidos, relativos a compras realizadas após a adesão ao PROGRAMA, nas lojas do Shopping Metropolitano Barra participantes do CONNECT MET.

5.2. Os Participantes poderão acumular no CONNECT MET um ponto a cada real gasto nas lojas do Shopping Metropolitano Barra participantes do PROGRAMA.

5.2.1. Para fins do item acima, não serão computadas as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias. Entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, tabacarias, lojas de bebidas e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as compras de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

5.3. Para os fins deste Regulamento, o Participante passará a ser automaticamente considerado "CLIENTE CONNECT MET" a partir do momento em que obter a quantidade mínima de 4.000 (quatro mil) pontos (correspondente ao cadastro de documentos fiscais válidos que totalizem quatro mil reais em compras elegíveis). Nessa ocasião, serão disponibilizados para resgate no App do Shopping Metropolitano Barra, os benefícios correspondentes previstos no catálogo vigente, observadas as demais regras deste Regulamento.

5.4. Os CLIENTES CONNECT MET poderão consultar pelo App do Shopping Metropolitano Barra os benefícios vigentes, seu saldo de pontos e os pontos a expirar no mês.

5.5. Os pontos acumulados no CONNECT MET poderão eventualmente ser utilizados nas promoções comerciais da Shopping Metropolitano Barra, conforme as regras constantes do regulamento de cada promoção.

5.6. Em nenhuma hipótese, os pontos poderão ser convertidos em valor monetário.

5.7. Ficam os CLIENTES CONNECT MET cientes de que os pontos no CONNECT MET são pessoais e intransferíveis, e que o saldo acumulado não poderá, em hipótese alguma, ser repassado e/ou dividido com terceiros. Da mesma forma, não será admitida divisão de valores entre CLIENTES CONNECT MET para o acúmulo de pontos. No caso de falecimento do CLIENTE CONNECT MET, serão encerrados a sua conta, o saldo de pontos existente e eventuais benefícios resgatados.

VI- ENVIO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

6.1. Para receber pontos, o CLIENTE CONNECT MET deverá cadastrar as suas compras no CONNECT MET pelo App do Shopping Metropolitano Barra.

6.2. Serão considerados documentos válidos para acúmulo de pontos: (i) notas fiscais, (ii) recibos provisórios de serviços (como ingressos de cinema); (iii) contratos de agências de viagens; e (iv) pedido de venda, recibo de entrega e DANFE, desde que carimbados com CNPJ e clara identificação do Shopping Metropolitano Barra.

6.3. Somente serão aceitos os documentos emitidos pelas lojas e quiosques do Shopping Metropolitano Barra, contendo, obrigatoriamente, o CNPJ da loja e sejam registradas no CONNECT MET no período máximo de 120 (cento e vinte) dias após sua emissão.

6.4. Não será admitido documento ilegível, rasurado ou que tenha quaisquer modificações, bem como a apresentação isolada de comprovante de débito, faturas de cartão de crédito ou débito ou nota fiscal relacionada a produto devolvido.

6.5. Os seguintes produtos ou serviços não serão admitidos para fins de acúmulo de pontos no CONNECT MET: (i) estacionamento, (ii) produtos fumígenos, (iv) serviços de bancos, casas de câmbio e lotéricas, (v) recibo de compra virtual, (vi) card´s e serviços pré-pagos, (vii) garantia estendida e seguros; (viii) créditos, vale-presente, vale-troca e

lista de casamento; e (ix) produtos ou serviços adquiridos em stands de venda ou de exposição.

6.6. Também não será aceita, para efeito de acúmulo por pontos, a apresentação de 04 (quatro) ou mais documentos sequenciais ou não, emitidos pela mesma loja, contendo a mesma data de emissão.

6.7. O CONNECT MET se reserva o direito de auditar e rejeitar, para fins de acúmulo de pontos, quaisquer cadastros de compras que indiquem comportamento de consumo potencialmente não natural ou que não estejam relacionados a compras efetivamente efetuadas pelo próprio CLIENTE CONNECT MET no Shopping Metropolitano Barra. Durante o processo de auditoria, o CONNECT MET poderá solicitar informações adicionais de compras ou comprovação de transações como condição para a conversão em pontos. A constatação de fraude, tentativa de fraude, má-fé, falsidade documental, uso de documentos de terceiros ou qualquer outro meio ardil poderá ensejar, a exclusivo critério do METROPOLITANO BARRA, a retirada imediata e permanente do Participante ou CLIENTE CONNECT MET do CONNECT MET, com o cancelamento de pontos, benefícios e vantagens eventualmente acumulados ou resgatados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.8. O processamento de documentos para a conversão em pontos poderá levar até 48 (quarenta e oito) horas a contar do registro pelo CLIENTE CONNECT MET no PROGRAMA, podendo este prazo ser estendido em períodos de grande demanda ou por condições técnicas atreladas a este processo. O CLIENTE CONNECT MET, portanto, reconhece que não existe qualquer garantia de conversão imediata de documentos em pontos.

6.9. O CLIENTE CONNECT MET deverá manter em sua posse o(s) documento(s) cadastrado(s) no CONNECT MET para fins de conversão em pontos, até que efetivamente o processo seja concluído e aprovado no CONNECT MET.

6.10. As decisões do METROPOLITANO BARRA quanto à validação dos documentos fiscais serão soberanas e irrecorríveis.

6.11. Os pontos obtidos no CONNECT MET expirarão após 120 (cento e vinte) dias, observadas as regras de validade dos benefícios previstas neste Regulamento. Após essa data, os pontos serão cancelados e perderão a sua validade.

VII – RESGATE DE BENEFÍCIOS

7.1. Os pontos acumulados poderão ser utilizados para resgate de benefícios disponibilizados no catálogo vigente do PROGRAMA, os quais serão desbloqueados no App do Shopping Metropolitano Barra quando o Participante se tornar CLIENTE CONNECT MET.

7.2. O prazo de 120 (cento e vinte) dias para utilização dos benefícios desbloqueados começará a contar a partir da data em que o Participante se tornar CLIENTE CONNECT MET, ou seja, da data em que obter a quantidade mínima de 4.000 (quatro mil) pontos, momento em que os benefícios ficarão disponíveis para resgate no App do Shopping Metropolitano Barra.

7.3. Os benefícios incluem, mas não se limitam a: descontos, isenção de estacionamento, acesso a serviços de estabelecimentos dentro e fora do Shopping Metropolitano Barra, dentre outros.

7.4. Os benefícios estarão sujeitos ao prazo de utilização e à disponibilidade e/ou quantidade de estoque e/ou vagas, podendo ser limitados por participante.

7.5. O METROPOLITANO BARRA poderá, a qualquer tempo, incluir, excluir ou alterar os benefícios oferecidos, bem como a quantidade de pontos necessária para resgate.

7.6. Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente Regulamento, poderá o METROPOLITANO BARRA, a qualquer tempo, desenvolver promoções especiais por meio das quais o CLIENTE CONNECT MET possa obter um maior número de pontos do que aqueles previstos do presente Regulamento.

7.7. O METROPOLITANO BARRA poderá também desenvolver promoções especiais, das quais participem apenas parte dos CLIENTE CONNECT MET, de acordo com perfil e preferências previamente definidos.

7.8. Após a conversão de pontos em benefício, não será admitida a troca do benefício escolhido ou o estorno dos pontos utilizados, tendo em vista que a reserva do benefício para o CLIENTE CONNECT MET é imediata.

7.9. Uma vez realizada a solicitação do benefício na forma e prazos previstos no presente Regulamento, o METROPOLITANO BARRA adotará todas as providências necessárias de forma que o CLIENTE CONNECT MET venha a receber a vantagem requerida no menor lapso de tempo possível.

7.10. As vantagens e benefícios do CONNECT MET serão atualizados periodicamente pelo METROPOLITANO BARRA, com a finalidade de manter a viabilidade, manutenção e adequação do CONNECT MET e serão veiculadas ao CLIENTE CONNECT MET por meio do site e App do Shopping Metropolitano Barra ou qualquer outra forma a critério do METROPOLITANO BARRA.

7.11. O CLIENTE CONNECT MET deverá sempre observar no App do Shopping Metropolitano Barra os benefícios que se encontram disponíveis no momento de sua ativação, pois, para assegurar a dinâmica do PROGRAMA, benefícios poderão ser suprimidos e novos incluídos, conforme parcerias comerciais e critérios estabelecidos no contexto do METROPOLITANO BARRA.

7.12. Uma vez ativado o benefício, o CLIENTE CONNECT MET receberá pelo App do Shopping Metropolitano o código único referente à utilização do benefício, que por sua vez deverá ser apresentado pelo CLIENTE CONNECT MET no momento de usufruir do benefício.

7.13. Poderá o METROPOLITANO BARRA, a seu exclusivo critério, e com o objetivo de viabilizar, manter e adequar o CONNECT MET, limitar o máximo de vantagens que o

CLIENTE CONNECT MET poderá solicitar em um determinado mês. Esta limitação estará clara e previamente disponível para consulta do CLIENTE CONNECT MET no App do Shopping Metropolitano Barra.

7.14. Em consistindo a(s) vantagem(ens) em bens corpóreos, poderão os mesmos: (a) ser entregue(s) imediatamente ao CLIENTE CONNECT MET, desde que haja viabilidade fática para tanto; ou (b) ser mantido(s) à disposição do CLIENTE CONNECT MET no local indicado para sua retirada.

7.15. Uma vez solicitado o benefício pelo CLIENTE CONNECT MET, não será admitida sua alteração ou cancelamento.

7.16. Caso o benefício não seja utilizado no prazo estipulado no catálogo de benefícios, o CLIENTE CONNECT MET não terá direito ao recebimento de qualquer indenização e/ou compensação.

7.17. Os pontos acumulados servem unicamente para definir quais benefícios o CLIENTE CONNECT MET terá acesso. Em nenhuma hipótese haverá a conversão de pontos em moeda corrente.

7.18. É vedado ao CLIENTE CONNECT MET praticar todo e qualquer tipo de comercialização dos benefícios, vantagens ou cortesias obtidas por meio do CONNECT MET, inclusive, mas não se limitando a vendas, cessões, doações ou permutas de pontos. A comprovação de tais práticas ensejará a imediata exclusão do CLIENTE CONNECT MET no PROGRAMA e o cancelamento de seu saldo e categoria, sem prejuízo de serem tomadas demais medidas cabíveis.

7.19. O METROPOLITANO BARRA poderá, a qualquer tempo, agregar parceiros ao CONNECT MET, parceiros estes que também poderão conferir, eventualmente, vantagem(ens) ao CLIENTE CONNECT MET.

7.20. Caso ocorra compartilhamento de dados pessoais com os novos parceiros, este

ocorrerá nos termos da Política de Privacidade do CONNECT MET, e em conformidade com a legislação brasileira sobre o tema.

7.21. Cada solicitação de resgate de benefício realizado deverá ser feita considerando os pontos acumulados por um único CLIENTE CONNECT MET, sendo expressamente vedada a soma de pontos de diferentes CLIENTES CONNECT MET para realizar um único resgate de benefício.

7.22. Caso o resgate do benefício implique em eventual custo e/ou ônus, o CLIENTE CONNECT MET deverá consultar por meio do App do Shopping Metropolitano Barra as informações acerca de custos e/ou ônus no momento do resgate, arcando com os mesmos, se assim desejar concluir o resgate.

7.23. Eventuais tributos incidentes sobre os benefícios serão de responsabilidade do CLIENTE CONNECT MET, quando aplicável.

VIII – DO CANCELAMENTO

8.1. O CLIENTE CONNECT MET poderá solicitar o cancelamento de sua participação no Programa a qualquer tempo pelos app do Shopping Metropolitano Barra.

8.2. Será cancelada a inscrição do CLIENTE CONNECT MET no PROGRAMA independentemente de aviso prévio, nas seguintes hipóteses: (i) mediante solicitação do CLIENTE CONNECT MET; (ii) quando do término do CONNECT MET; (iii) quando verificado que os pontos foram obtidos em desrespeito às regras do presente Regulamento; (iv) quando da inobservância, pelo CLIENTE CONNECT MET, dos termos, mesmo que parciais, do presente Regulamento; (v) quando verificada a impossibilidade de participação no CONNECT MET.

8.3. Independentemente da causa de cancelamento, uma vez cancelada a inscrição do CLIENTE CONNECT MET no PROGRAMA, será facultado ao CLIENTE CONNECT MET o resgate de benefícios de em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação de

cancelamento da inscrição.

8.4. Em caso de comprovado dano ou prejuízo ao METROPOLITANO BARRA ou ao Shopping Metropolitano Barra, o CLIENTE CONNECT MET ficará obrigado a indenizá-los por todos os prejuízos suportados, sem prejuízo de eventual cancelamento do seu cadastro junto ao CONNECT MET em razão de violação a este Regulamento.

IX- TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no contexto do CONNECT MET observam as legislações aplicáveis, bem como as disposições detalhadas na Política de Privacidade do METROPOLITANO BARRA.

(i) Os CLIENTES CONNECT MET estão cientes que seus dados poderão ser tratados pelo METROPOLITANO BARRA e seus empreendimentos para envio de publicidade e entrega de conteúdo e experiência personalizados, considerando as informações disponibilizadas pelo CLIENTE CONNECT MET durante a sua participação no PROGRAMA;

(ii) O METROPOLITANO BARRA poderá interagir com o CLIENTE CONNECT MET em qualquer meio disponível, canais de comunicação digitais ou impressos, ou nos meios físicos relacionados ao Shopping Metropolitano Barra, de tal forma que o CLIENTE CONNECT MET poderá receber ofertas personalizadas, benefícios relacionados ao seu perfil e vantagens exclusivas; e

(iii) O METROPOLITANO BARRA poderá utilizar e/ou compartilhar os dados do CLIENTE CONNECT MET com terceiros para as finalidades descritas na Política de Privacidade, inclusive para resguardar seus direitos e interesses em qualquer esfera, seja administrativa, judicial ou outra que se faça necessária, incluindo, sem limitação, por meio da produção de provas, prevenção e investigação de fraudes e/ou condutas que estejam em desacordo com suas políticas e/ou com a legislação vigente, respostas a solicitações legais e defesa em reclamações.

9.2. As dúvidas relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais no contexto do CONNECT MET deverão ser endereçadas pelo aplicativo do Shopping Metropolitano Barra

X- DA RESPONSABILIDADE

10.1. O METROPOLITANO BARRA e o Shopping Metropolitano Barra não serão responsabilizados pelos eventuais danos causados em decorrência de culpa exclusiva do consumidor ou de terceiros ou pela fruição dos produtos e/ou serviços prestados diretamente pelos parceiros em decorrência da execução deste Regulamento ou em virtude da inobservância, pelo CLIENTE CONNECT MET, aos prazos e critérios de participação previstos expressamente neste Regulamento para acesso aos benefícios.

XI- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O METROPOLITANO BARRA reserva-se o direito de alterar, suspender, atualizar ou complementar o presente Regulamento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que mediante prévia comunicação aos CLIENTES CONNECT MET pelo App do Shopping Metropolitano Barra. As alterações passarão a vigorar a partir da data indicada na respectiva comunicação ou, na ausência de indicação específica, a partir de sua divulgação no App do Shopping Metropolitano Barra. O CLIENTE CONNECT MET que permanecer utilizando o Programa após a comunicação das alterações será considerado ciente das novas condições aplicáveis.

11.2. O METROPOLITANO BARRA poderá realizar auditoria a qualquer tempo na pontuação obtida pelos CLIENTES CONNECT MET, com o objetivo de averiguar situações de má-fé, fraude ou abusividade no acúmulo de pontos e/ou no resgate de benefícios pelo usuário, inclusive para apurar a eventual necessidade de suspensão, exclusão e/ou impedimento permanente de participação no CONNECT MET.

11.3. Os CLIENTES CONNECT MET que venham a infringir os termos do Regulamento do CONNECT MET e/ou a legislação vigente, bem como utilizem de má-fé, fraude ou meio ardil no acúmulo de pontos e/ou no resgate de benefícios poderão perder os pontos acumulados, ser suspensos e/ou excluídos do CONNECT MET, inclusive de forma permanente, ficando impedidos de realizar novo cadastro ou de participar novamente do Programa, a exclusivo critério do METROPOLITANO BARRA, sem prejuízo de arcar com as

respectivas responsabilidades civis e criminais relacionadas, o que inclui, mas não se limita, aos danos financeiros causados ao METROPOLITANO BARRA.

11.4. São consideradas práticas de má-fé, abusivas, fraudulentas ou ardis ao CONNECT MET as condutas elencadas abaixo:

a) as práticas ilegais ou contrárias ao Regulamento do CONNECT MET;
b) a conduta e/ou o uso irregular, inadequado ou suspeito que contribua para ocorrência de fraudes e/ou utilização indevida no acúmulo de pontos ou resgate de benefícios;
c) a utilização de nota fiscal ou DANFE de devolução de mercadoria devolvida ou qualquer outra operação considerada inválida, a critério do METROPOLITANO BARRA;
d) o resgate de pontos a partir de notas fiscais ou documentos de compras de terceiros, abarcando, inclusive, a utilização indevida de dados por colaboradores a serviço de lojistas e/ou aplicativos de entrega;
e) a adulteração de documentos aceitos para obtenção de pontos;
f) a utilização massiva de documentos aceitos que não traduzem um comportamento de compras normal;
g) o fornecimento de informações falsas ou inexatas para a realização de transações no CONNECT MET;
h) o fornecimento do acesso do CONNECT MET a terceiros;
i) a negociação com terceiros sob qualquer forma da compra e venda de pontos e ou transferência de pontos a terceiros;
j) outras hipóteses não elencadas no presente item, mas identificadas pelo METROPOLITANO BARRA, como irregulares e contrárias ao funcionamento do CONNECT MET, o que será informado ao CLIENTE CONNECT MET.

11.5. Se qualquer parte deste Regulamento for considerada inválida ou inexequível, tal trecho deve ser interpretado de forma consistente com a lei aplicável, para refletir, na medida do possível, a intenção original das partes, permanecendo as demais disposições em pleno vigor e efeito.

11.6. Qualquer tolerância das partes com relação ao descumprimento de alguma previsão deste Regulamento não implicará novação ou renúncia de direitos, de modo que a parte

tolerante poderá, a qualquer momento, exigir da outra o fiel cumprimento das disposições deste documento.

11.7. Esta ação não envolve qualquer fator de sorte, e não se realiza por qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, razão pela qual não está sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1ºda Lei Federal 5.768/71.

11.8. Dúvidas, sugestões ou reclamações sobre o programa poderão ser feitas no SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) do Shopping Metropolitano Barra.

ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO

O CONDOMÍNIO EDILÍCIO DO COMPLEXO DO SHOPPING METROPOLITANO BARRA ("METROPOLITANO BARRA"), na qualidade de administrador do Programa de Relacionamento CONNECT MET, informa que o presente Regulamento se encontra atualizado e consolidado, contemplando as condições e regras aplicáveis ao Programa, permanecendo válidas as demais disposições do Regulamento. Data da versão atualizada: 13/10/2026.

ANEXO

CATÁLOGO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO CONNECT MET – 2026

BENEFÍCIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE PONTOS	PRAZO DE VALIDADE	REGRAS DE USO
4 (quatro) horas de isenção de estacionamento do Shopping Metropolitano Barra	4.000 pontos	120 dias contados da obtenção da pontuação necessária	- Válido de segunda a quinta-feira, somente para isenção de ticket de estacionamento; - Não é válido para acessos ao estacionamento realizados via tags (Sem Parar, Veloe, Conect Car, etc); - Benefício **não cumulativo** com outras ações e descontos do estacionamento, como por exemplo: isenções de academias, estúdios e escolas; - Benefício não válido para o pernoite do veículo, por se tratar de um serviço com valor preestabelecido; - A utilização da isenção só poderá ser feita com a validação do ticket via App do Shopping Metropolitano Barra; - O tempo de estacionamento remanescente, que ultrapassar as 4 horas de isenção, deverá ser pago pelo CLIENTE CONNECT MET; - Limitação máxima de 16 (dezesseis) benefícios por CLIENTE CONNECT MET; - O resgate de um novo benefício de isenção de estacionamento só será disponibilizado após 120 dias do resgate do anterior, observada a quantidade mínima de pontos necessária. Ou seja, o CLIENTE CONNECT MET poderá utilizar apenas um benefício a cada 120 dias, observada a pontuação mínima exigida e a limitação máxima de 16 (dezesseis) benefícios por CLIENTE CONNECT MET.